Ato Normativo n° 003,
de 21 de março de 2017.

Luiz Carlos Pfleger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de adequação e normatização interna, bem como a necessidade de atender às normas do Ministério da Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394, de 20 de dezembro de 1994,

DECIDE:

Art. 1º Fica vedado o afastamento do docente para viagens e participação de eventos em período letivo sem a prévia autorização da Pró-Reitoria à qual está subordinado, com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Cabe à Reitoria analisar a viabilidade e o interesse da universidade em permitir ou patrocinar a viagem ou sua participação em eventos e despachar.

Art. 2º O afastamento sem a prévia autorização deixará o docente sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lages, 21 de março de 2017.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor